



**TERMO DE FOMENTO TF-72-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1907**

**VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**

CNPJ: 41.042.822/0001-12 • **KELLY BARBOSA BATISTA CORREIA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.221.588-\*\*

ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN 2159 • VILA TAVEIROPOLIS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090160  
CONTATO: (67)-3211-7100 (67)-00000-0000 ilpiviverbem@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 166.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2916 5 • CONTA: 47255 7

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

**VIGÊNCIA**

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

**OBJETO**

Objetivo de garantir a qualidade de vida aos 25 usuários atendidos (pessoas idosas acolhidas), com a aquisição de materiais permanentes: camas e poltronas reclináveis.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente projeto visa subsidiar a manutenção dos serviços prestados na Instituição "Viver Bem", por meio da aquisição de materiais permanentes para garantir o conforto e bem-estar dos idosos acolhidos, incluindo camas e poltronas para idosos, de forma a promover qualidade de vida para a pessoa idosa.

- **Geral:** Promover a melhoria das condições e qualidade de vida das 25 pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência "Viver Bem Lar Para Idosos", através da aquisição de materiais que proporcionem conforto, segurança e qualidade de vida.

**- Específicos:**

- Garantir o conforto e prevenir dores musculares e articulares dos idosos;
- Assegurar uma postura correta tanto nas camas como nas poltronas, prevenindo várias problemas de saúde,
- Proporcionar higiene e conforto emocional, valorizando a pessoa idosa;

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O envelhecimento populacional é uma realidade inegável e crescente na sociedade brasileira. Com o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de natalidade, a proporção de pessoas idosas na população está em constante crescimento, e diante desse cenário, surge a necessidade premente de oferecer suporte adequado e condições dignas de vida para essa população.

Nesse contexto, a Instituição de Longa Permanência - ILPI, Viver Bem Lar Para Idosos, desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade de vida e no cuidado integral das pessoas idosas em situação de acolhimento. Além de oferecer um ambiente seguro e acolhedor, a "Viver Bem" proporciona aos residentes, através de seu quadro profissional técnico composto por um assistente social, uma psicóloga e uma pedagoga: apoio psicossocial, atividades recreativas, culturais, psicopedagógicas, entre outros serviços de saúde nas áreas de enfermagem, nutrição, e fisioterapia, que visam garantir o bem-estar físico, emocional e social dos residentes.

Ademais, a "Viver Bem" articula também com a rede de saúde, bem como com a rede socioassistencial do município de Campo Grande/MS, e demais órgãos públicos, na finalidade de sempre possibilitar que as pessoas idosas acolhidas sejam assistidas pelo Estado, no que concerne ao acesso de seus direitos e o exercício da cidadania, conforme preconiza a Constituição Federal (1988), e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003).

Concernente a isso, é importante ressaltar que, ao se tratar do acolhimento institucional a essa população, torna-se imperativo garantir uma estrutura que proporcione não apenas abrigo, mas também conforto, segurança e qualidade de vida. Nesse contexto, a aquisição de Camas e poltronas para idosos, sendo de qualidade adequada torna-se uma medida essencial, uma vez que estes itens não são meramente acessórios, mas sim elementos fundamentais para o bem-estar e a saúde dos idosos acolhidos.

Portanto, ao investir na aquisição desses materiais, estamos não apenas garantindo o conforto físico dos residentes, mas também promovendo a efetivação de sua saúde, segurança e qualidade de vida. Proporcionar uma estrutura adequada e confortável é essencial para manter a permanência, o bem-estar integral e a longevidade dessas pessoas.



**TERMO DE FOMENTO TF-72-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1907**

**VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**

CNPJ: 41.042.822/0001-12 • **KELLY BARBOSA BATISTA CORREIA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.221.588-\*\*

ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN 2159 • VILA TAVEIROPOLIS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090160  
CONTATO: (67)-3211-7100 (67)-00000-0000 ilpiviverbem@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 166.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

À vista disso, a Instituição trabalha em conformidade com a RDC 283/2005, que prevê às pessoas idosas residentes:

- O exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais);
- A garantia da identidade e da privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- A promoção à integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- A garantia e o incentivo às relações intergeracionais;
- A promoção à participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- O desenvolvimento de ações que estimulem a pessoa idosa à manutenção de sua autonomia;
- A promoção às condições de cultura e lazer às pessoas idosas;
- O desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a pessoa idosa, bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



**TERMO DE FOMENTO TF-72-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1907**

**VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**

CNPJ: 41.042.822/0001-12 • **KELLY BARBOSA BATISTA CORREIA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.221.588-\*\*

ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN 2159 • VILA TAVEIROPOLIS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090160  
CONTATO: (67)-3211-7100 (67)-00000-0000 ilpiviverbem@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 166.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**3.1 -** No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2 -** Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3 -** Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4 -** A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I -** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II -** garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV -** apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V -** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX -** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X -** os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade



**TERMO DE FOMENTO TF-72-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1907**

**VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**

CNPJ: 41.042.822/0001-12 • **KELLY BARBOSA BATISTA CORREIA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.221.588-\*\*

ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN 2159 • VILA TAVEIROPOLIS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090160  
CONTATO: (67)-3211-7100 (67)-00000-0000 ilpiviverbem@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 166.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : O projeto vislumbra a aquisição de materiais permanentes, sendo: Camas e poltronas reclináveis, , visando o atendimento das 25 pessoas idosas acolhidas na VIVER BEM LAR PARA IDOSOS.

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS

**QTDE:** 25

**PRAZO:** 6 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

O projeto vislumbra a aquisição de materiais permanentes, sendo: Camas e poltronas reclináveis, , visando o atendimento das 25 pessoas idosas acolhidas na VIVER BEM LAR PARA IDOSOS.

**Forma de Execução**

A Instituição oferece atendimento especializado, assegurando os direitos estabelecidos no Estatuto da pessoa Idosa (Lei nº10.741/2003) e demais legislações vigentes, proporcionando meios que favoreçam a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos idosos abrigados. O projeto será desenvolvido em uma única meta, através da aquisição de materiais permanentes, tais como: Camas e poltronas reclináveis.

META	ATIVIDADES/AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
------	------------------	---	----------------------



**TERMO DE FOMENTO TF-72-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1907**

**VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**

CNPJ: 41.042.822/0001-12 • **KELLY BARBOSA BATISTA CORREIA** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.221.588-\*\*

ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN 2159 • VILA TAVEIROPOLIS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79090160  
CONTATO: (67)-3211-7100 (67)-00000-0000 ilpiviverbem@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 166.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

<b>1</b>	Aquisição de materiais permanentes: Camas e poltronas reclináveis	Viver Bem Lar Para Idosos (ILPI) / 6 meses ARR	A aquisição de canas e poltronas reclináveis, que será realizada para o uso diário da saúde e bem estar dos 25 Idosos, proporcionando qualidade e dignidade de vida.
----------	--	---	--

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Relatórios Mensais de Atendimento (RMA); comprovantes de pagamentos; registros fotográficos e monitoramento na avaliação da Prestação de Contas juntamente das notas fiscais.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**SALDO REPROGRAMADO**

CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	<b>R\$ 166.800,00</b>
...	<b>R\$ 166.800,00</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

**O PROJETO ATENDERÁ AS 25 PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS NA VIVER BEM LAR PARA IDOSOS ATRAVÉS DE EQUIPAMNTOS ESSENCIAIS**

Materiais Permanentes sendo:

25 Camas para uso de Pessoa Idosa

Valor Unitário: R\$ 6.201,64 (Seis Mil, Duzentos e Hum Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Valor Total: R\$ 155,041,08 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Um Reais e Oito Centavos).

12 Poltronas Reclináveis.

Valor Unitário: R\$ 979,91 (Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Valor Total: R\$ 11.758.92 (Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 166.800,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 166.800,00</b>	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/f85df81f88b4711290713aad59010fe6](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f85df81f88b4711290713aad59010fe6)